



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

DECRETO Nº 1.659, 18 DE JUNHO DE 2.019

Define o preço público dos créditos de quilômetros do regime de uso intensivo do viário urbano para exploração da atividade econômica de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública.

DÉCIO BONAMICHI, PREFEITO MUNICIPAL DE INCONFIDENTES, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E EM CONFORMIDADE COM O OS ARTS. 12 E 18, I, DA LEI FEDERAL Nº 12.587/2012, CONCOMITANTEMENTE COM ARTS. 61, IV, 90, I, "A", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PARÁGRAFO 1º, DO ART. 8º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.658, DE 18 DE JUNHO DE 2.019, DECRETA:

I – DA MOTIVAÇÃO:

Considerando, a necessidade de efetiva arrecadação de tributos é obrigação do Município, em obediência ao que dispõe o artigo 11, da Lei Federal n. 101, de 04 de maio de 2.000, que constitui requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

Considerando, a necessidade da fixação dos preços públicos dos créditos de quilômetros do regime de uso intensivo do viário urbano para exploração da atividade econômica de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, devido à constatação de interesse de Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs, em implantar este tipo de serviço no Município;

Considerando, que tal constatação foi efetuada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal, Setor de Tributação e Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos.

II- DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$0,05 (cinco centavos de real) o preço público da outorga dos créditos de quilômetros estabelecido pelo regime de uso intensivo do viário urbano regido pelo Decreto Municipal 1.658, de 18 de abril de 2.019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

§1º O preço público fixado, sem prejuízo de outros objetivos regulatórios, serve de instrumento para cumprimento do sistema de metas estabelecido pelo Poder Público Municipal.

§2º O preço fixado no *caput* permanecerá inalterado pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, exceto na hipótese de fundado risco de extrapolação excessiva dos níveis prudenciais previstos no §1º do Art. 11 do Decreto Municipal n. 1658 de 18 junho de 2.019, situação excepcional em que o preço poderá ser majorado com o objetivo de deslocar a curva de oferta para a meta de equilíbrio do mercado.

Art. 2º Fica estabelecida a quantidade mínima de 2.316 (dois mil trezentos e dezesseis) quilômetros para o uso intensivo do viário urbano, em obediência ao que estabelece o §3º, do Art. 8º, do Decreto Municipal n. 1.658 de 18 de junho de 2.019, cujo valor deverá ser recolhido no ato da solicitação pelas OTTCs.

Parágrafo único: o prazo para o uso dos créditos estabelecidos no *caput* expiram em 30 (trinta) dias da data do recolhimento efetuado pelo interessado, independente de uso ou não.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Disposições em contrário.

Inconfidentes, 18 de junho de 2.019


DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL